



Re: GARAGEM



De Obras Nova Prata <obras@novaprata.rs.gov.br>
Para Setor de Compras <compras@novaprata.rs.gov.br>
Cópia Leticia Bortoluzzi <leticia.bortoluzzi@novaprata.rs.gov.br>
Data 14/07/2026 10:51

Bom dia.

Conforme conversado com a engenheira do projeto, não foi possível encontrar mais valores. Foi conversado como Secretário de Obras, e o mesmo pediu para seguir com o processo assim.

Att,



MUNICÍPIO DE
NOVA PRATA

Beatriz de Oliveira

Dirigente Municipal

Secretaria de Obras e Saneamento

(54) 3242-8225

obras@novaprata.rs.gov.br

Em 13/07/2026 17:10, Setor de Compras escreveu:

Boa tarde,

Foi verificado que, no arquivo de cotações, alguns itens possuem orçamento de apenas um fornecedor e outros de apenas dois fornecedores.

Diante disso, solicita-se a gentileza de verificar junto à Secretaria se há interesse em prosseguir com o processo licitatório nessas condições ou se será realizada a complementação das pesquisas de preços.

Ressalta-se que a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável à pesquisa de preços priorizam a obtenção de, sempre que possível, no mínimo três fontes de pesquisa, a fim de conferir maior confiabilidade à estimativa de preços e assegurar a adequada formação do valor de referência. Assim, recomenda-se a complementação das cotações, salvo se houver justificativa formal para a impossibilidade de obtenção desse quantitativo.

Aguardo retorno

Marlene Ferreira
Ana Carolina Maron
Setor de Compras
Ramal (7201 e 9991)

Em 13/07/2026 16:40, Obras Nova Prata escreveu:

Boa tarde.

Segue TR ajustado.

Att,



MUNICÍPIO DE
NOVA PRATA

Beatriz de Oliveira

Dirigente Municipal

Secretaria de Obras e Saneamento

(54) 3242-8225

obras@novaprata.rs.gov.br

Em 13/07/2026 15:20, Obras Nova Prata escreveu:

Boa tarde, Ana.

Segue documentação assinada.

Obs.: Em conversa com o Secretário de finanças, nós retiramos os parágrafos dos **índices**.

Att,



MUNICÍPIO DE
NOVA PRATA

Beatriz de Oliveira

Dirigente Municipal

Secretaria de Obras e Saneamento

(54) 3242-8225

obras@novaprata.rs.gov.br

Em 08/07/2026 08:47, Setor de Compras escreveu:

Bom dia Bia,

segue documentação, e ainda, tenho essas sugestões de texto, porém precisa analisar se cabe nesse caso:

4.4.1. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a (90) noventa dias da data da apresentação do documento;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinados por profissional habilitado da área contábil, com CRC ativo, registrados na Junta Comercial ou, alternativamente, extraídos do Livro Diário devidamente autenticado, conforme legislação contábil;
 - c.1) O licitante deverá apresentar, através de demonstrações contábeis do último exercício e memória de cálculo, já calculados e assinados pelo responsável técnico, os seguintes índices, sob pena de inabilitação:
 - c.1.1) Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante – mínimo 1,00;
 - c.1.2.) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) – mínimo 1,00;
 - c.2) Os índices acima são adequados ao disposto no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, permitindo aferição objetiva da capacidade econômico-financeira da empresa, sem restrição à competitividade.
 - c.3) As demonstrações contábeis e a memória de cálculo deverão estar devidamente formalizados conforme legislação do Conselho Federal de Contabilidade.
 - d) Comprovação de que possui patrimônio líquido mínimo de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação (devendo ser considerado 12 meses de contrato), conforme autorizado pelo art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - d.1) O patrimônio líquido deverá ser demonstrado por meio do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis, devidamente assinados por profissional habilitado da área contábil, com CRC ativo, observadas as exigências previstas no Termo de Referência.

4.4.2. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira das licitantes será analisada pela empresa xxxxxx, CNPJ xxxxxx devidamente contratada pela Administração Pública, através do empenho xxxxxx para esse fim./ OU SERVIDOR TAL, CARGO TAL, MATRICULA TAL

O referido escritório será responsável pela avaliação técnica dos documentos apresentados emitindo parecer quanto à conformidade com as exigências editalícias e à capacidade econômico-financeira da licitante para execução do objeto contratado.

E QUANTO ÀS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

▪ 5.13. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar a obra e todos os serviços contratados em estrita conformidade com o Edital, Termo de Referência, projeto, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-

financeiro, especificações técnicas, normas da ABNT, legislação aplicável e proposta apresentada.

b) Manter, durante toda a execução contratual, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

c) Apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, documentos que comprovem o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução contratual.

d) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais e demais obrigações legais incidentes sobre a execução do contrato, bem como por todas as despesas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, alimentação, hospedagem, seguros, taxas, licenças e demais custos necessários à completa execução do objeto.

e) Apresentar, antes do início da execução dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente recolhidos e quitados, bem como os demais documentos técnicos exigidos para a execução da obra.

f) Conferir previamente todas as medidas, cotas, níveis, quantitativos e demais condições existentes no local da obra, verificando sua compatibilidade com os projetos e comunicando imediatamente à fiscalização qualquer divergência identificada antes do início dos serviços.

g) Caso sejam constatadas condições distintas das previstas em projeto, dificuldades executivas ou qualquer situação que possa comprometer a estabilidade, segurança, funcionalidade, desempenho ou qualidade da obra, suspender imediatamente a execução da etapa afetada e comunicar formalmente à fiscalização, aguardando orientação e aprovação da solução técnica antes da continuidade dos serviços.

h) Empregar exclusivamente materiais novos, de primeira qualidade, em conformidade com as especificações técnicas, normas da ABNT e demais normas aplicáveis, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados.

i) Providenciar, sempre que solicitado pela fiscalização, a realização de ensaios, testes, laudos, verificações e controles tecnológicos necessários à comprovação da qualidade dos materiais e da adequada execução dos serviços, incluindo, quando aplicável, controle de compactação, resistência do concreto, conferência de níveis, alinhamentos, inclinações e demais verificações técnicas, arcando integralmente com os respectivos custos.

j) Executar imediatamente os reparos, correções, substituições, remoções, reconstruções ou refazimentos determinados pela fiscalização, sempre que os serviços ou materiais não atenderem às especificações contratuais, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções cabíveis.

k) Demolir, remover e refazer, às suas expensas, quaisquer partes da obra que, a critério da fiscalização, tenham sido executadas em desacordo com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis ou determinações da Administração.

l) Assegurar a proteção, conservação e integridade da obra, dos serviços executados, dos materiais, equipamentos e instalações durante toda a execução contratual, até o recebimento definitivo.

m) Manter sistema adequado de sinalização, isolamento, proteção coletiva e segurança em todos os locais de execução dos serviços, especialmente quando realizados em vias públicas ou

locais com circulação de pessoas.

n) Cumprir integralmente a legislação trabalhista e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Emprego e Trabalho aplicáveis aos serviços executados, especialmente as NRs 04, 05, 06, 07, 09, 12, 15, 17, 18 e 35, bem como aquelas que vierem a substituí-las ou atualizá-las, responsabilizando-se pela adoção de todas as medidas de saúde e segurança do trabalho.

o) Fornecer, exigir e fiscalizar o uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), bem como assegurar o cumprimento de todos os procedimentos de segurança necessários à execução dos serviços.

p) Adotar as recomendações técnicas dos fabricantes quanto ao armazenamento, transporte, manuseio e utilização dos materiais, equipamentos e produtos empregados na obra.

q) Responsabilizar-se integralmente por quaisquer acidentes de trabalho, danos, perdas, avarias, sinistros ou prejuízos causados durante a execução dos serviços, inclusive aqueles decorrentes de caso fortuito ou força maior, até o recebimento definitivo da obra.

r) Tomar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos ao patrimônio público, às redes de infraestrutura existentes, ao meio ambiente e a terceiros, responsabilizando-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer prejuízos decorrentes da execução contratual.

s) Contratar e manter seguro de responsabilidade civil compatível com os riscos e peculiaridades dos serviços executados, responsabilizando-se pelo pagamento dos respectivos prêmios e demais despesas correlatas.

t) Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a atuação da fiscalização da Administração e de terceiros por ela formalmente designados, garantindo acesso irrestrito aos locais de execução, documentos, registros, equipamentos e demais informações relacionadas ao contrato.

u) Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do contrato, provocar atrasos, exigir alterações técnicas ou afetar a qualidade, segurança ou prazo da obra.

v) Responsabilizar-se pela iluminação provisória, instalações temporárias, equipamentos auxiliares, ferramentas, máquinas, escoramentos, proteção da obra e todos os meios necessários à perfeita execução dos serviços.

x) Recompôr integralmente, nos padrões originais de qualidade e acabamento, todas as áreas, pavimentos, edificações, calçadas, jardins, redes, equipamentos ou demais elementos eventualmente danificados em decorrência da execução da obra.

z) Manter o local da obra permanentemente limpo, organizado e seguro, promovendo a remoção periódica de entulhos, resíduos e materiais inservíveis, realizando sua destinação ambientalmente adequada e em conformidade com a legislação vigente.

aa) Ao término da execução, promover limpeza geral da obra, removendo materiais excedentes, equipamentos, resíduos, instalações provisórias e quaisquer elementos remanescentes, entregando o local em perfeitas condições de uso.

ab) Apresentar, quando exigível, a Certidão Negativa de Débitos relativa à obra (CND de obra ou documento equivalente emitido pelo órgão competente), bem como toda a documentação necessária ao recebimento definitivo do objeto.

ac) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões quantitativas que se fizerem necessários, observado o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- ad) Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, mão de obra especializada e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, observando rigorosamente os prazos, condições e especificações estabelecidos no contrato.
- ae) Permanecer responsável pela segurança, estabilidade, eficiência, funcionalidade, qualidade, durabilidade e adequação técnica dos métodos executivos, materiais, equipamentos e serviços empregados durante toda a execução contratual e pelo prazo legal de responsabilidade da obra.
- af) Manter, no recinto da obra, o DIÁRIO DE OBRA, no qual deverá constar, no mínimo, a condição climática, e anotações diárias de serviços executados; documento esse que deverá ser enviado/apresentado aos responsáveis pela fiscalização da Obra sempre que solicitado.

verificar se as NR SE APLICAM AO CASO.

Marlene Ferreira
Ana Carolina Maron
Setor de Compras
Ramal (7201 e 9991)

Em 07/07/2026 09:45, Obras Nova Prata escreveu:

--